



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 2118, de 12 de julho 2007

*“Normatiza a doação de papel ou papelão não utilizados do Poder Legislativo, para o programa de reciclagem da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Caçapava do Sul e para o projeto Agaváceas.”*

PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores deverá classificar papel ou papelão que não são mais utilizados pelo Poder Legislativo, para doar ao Programa de Reciclagem da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Caçapava do Sul e para o projeto Agaváceas, que é realizado através de uma parceria entre a Administração Municipal e a Justiça.

**Art. 2º** - A Periodicidade da doação deverá ser em comum acordo entre a Direção do Poder Legislativo, a Direção da APAE e a coordenação do projeto Agaváceas, conforme as demandas do programa.

**Art. 3º** - Todos os materiais de escritório declarados inservíveis serão destinados às mesmas entidades mantenedoras do programa.

**Art. 4º** - Esta Lei irá vigorar através de um convênio entre a Câmara de Vereadores e as duas entidades ou seus respectivos mantenedores.

**Parágrafo Único** – Se após a regulamentação desta Lei, surgir outra Instituição com caráter filantrópico, que exerça a atividade através de um programa de reciclagem, o Poder Legislativo deverá incluir esta entidade no programa de doação, usando como amparo legal um convênio entre as duas Instituições.

**Art. 5º** - O Poder Legislativo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, através de Ordem de Serviço ou Resolução de Mesa.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CAÇAPAVA DO SUL, 12 de julho de 2007.**

  
Paulo Sérgio Dutra Pereira,  
Presidente.

Publicado no M U R A L da

Câmara em 12/07/07

  
Servidor (a)

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br) Email: [contato@cacapava.rs.gov.br](mailto:contato@cacapava.rs.gov.br)

Fone: (55) 281-2044 / 2428